



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE APOIO AO CONAMA E AO SISNAMA

OFÍCIO Nº 7476/2026/MMA

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Assunto: Convocação da 17ª Reunião Ordinária da CTAJ

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02000.013376/2023-12.

Aos membros da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos (CTAJ) do Conama,

Prezado(a) Senhor(a),

1. Em cumprimento ao disposto no art. 36 do Regimento Interno (RI) do Conselho Nacional do Meio Ambiente, convoco V.Sas. para a **17ª reunião da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos (CTAJ)**, a ser realizada no dia **14 de agosto de 2026 (sexta - feira), de 9h30 à 17h**, com intervalo para almoço, de maneira remota, via plataforma Teams. O link para acesso à reunião será enviado em breve.

2. A reunião terá como pauta:

[Processo nº 02000.015200/2025-59](#) - Proposta de Resolução CONAMA que estabelece parâmetros mínimos de qualidade da água de reúso.

[Processo Nº 02000.007095/2025-84](#) - Proposta de Resolução que dispõe sobre a criação do cadastro nacional de informações ambientais sobre domínio e posse de escavadeiras hidráulicas;

[Processo nº 02000.003279/2025-75](#). Autor: Fórum Nacional de Base Florestal. Resumo: "Altera a Resolução nº 406, de 02 de fevereiro de 2009, que estabelece parâmetros técnicos a serem adotados na elaboração, apresentação, avaliação técnica e execução de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS com fins madeireiros, para florestas nativas e suas formas de sucessão no bioma Amazônia.";

[Processo nº 02000.003278/2025-21](#). Autor: Fórum Nacional de Base Florestal. Resumo: "Altera a Resolução que propõe a alteração da Resolução Conama nº 411/2009, que dispõe sobre procedimentos para inspeção de indústrias consumidoras ou transformadoras de produtos e subprodutos florestais madeireiros de origem nativa, bem como os respectivos padrões de nomenclatura e coeficientes de rendimento volumétricos, inclusive carvão vegetal e resíduos de serraria inclusive carvão vegetal e resíduos de serrarias".

3. O quórum de abertura levará em conta o número de conselheiros(as) presentes no local da reunião no dia e horário determinados.

4. Conforme disposto no art. 31, V (RI), compete à CTAJ a análise de:

a) constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa de propostas; e

b) compatibilidade das propostas de resoluções com os acordos internacionais dos quais o Brasil seja signatário.

5. Na análise das propostas, além do previsto no RI, sugerimos que os integrantes apresentem suas respectivas propostas, incluindo as de logística, em observância ao [DECRETO Nº 12.002, DE 22 DE ABRIL DE 2024](#).

6. Sugestões de ajuste de logística podem ser enviadas à Secretaria Executiva do Conama até XXXX para o compartilhamento com os demais membros na página do Conama ou **poderão** apresentadas na reunião juntamente com as justificativas do ajustes propostos.

7. Agradecemos a confirmação de presença. Eventuais dúvidas, o Departamento de Apoio ao Conama e ao Sisnama (DSisnama) encontra-se à disposição pelos seguintes contatos (61) 2028-1685 / conama@mma.gov.br.

Atenciosamente,

assinatura eletrônica

Ricardo Cavalcante Barroso

Presidente da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos

Processo nº 02000.013376/2023-12

SEI nº 2372398

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília/DF, CEP 70068-901 - <http://www.mma.gov.br/>, sepro@mma.gov.br, Telefone: (61)2028-1206